



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.452/2018 (DE 03 DE JANEIRO DE 2018)

Nomeia membros para compor a comissão de avaliação de imóveis com a finalidade de apurar a base de cálculo do ITBI e dá outras providências.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

Considerando a necessidade de aprimorar o procedimento relativo ao § 4º, do artigo 79, da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

Considerando o disposto no artigo 204 da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis com a finalidade de apurar a base de cálculo do ITBI, composta pelos seguintes membros:

TITULARES

WAGNER CRISTIANO KAPP – Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

BRUNO SILVANI DA SILVA – Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo;

GABRIELA DE LAPUENTE DELFINO – Lançadora

SUPLENTE

PATRÍCIA DE CASSIA ROGANTE – Coordenadora do Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação.

Art. 2º. Para a emissão da Guia de ITBI o requerente deverá comparecer ao setor de tributos e apresentar cópia ou original da escritura pública ou contrato particular de venda e compra.

§ **primeiro** – A Comissão poderá solicitar a apresentação de laudo de avaliação que demonstre o preço corrente no mercado imobiliário, assinado por profissional especializado, em caso de inexatidão ou omissão de elemento no documento indicado no *caput* deste artigo.

§ **segundo** – Na hipótese de não poder ser apurado o valor comercial do imóvel, poderá ser aproveitado como base de cálculo mínima do ITBI, o valor venal do imóvel, atualizado monetariamente desde a sua última valorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

§ terceiro – Se o requerente não apresentar o laudo de avaliação quando solicitado, a Comissão arbitrará o valor mediante procedimento regular, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 03 de janeiro de 2018.


Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data